

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## LEI Nº 4.634, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do art. 5°, da Lei Municipal n° 3.699, de 23 de março de 2015, revoga a Lei Municipal n° 3.999, de 20 de junho de 2017, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 3.699, de 23 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica determinado a concessionária as seguintes obrigações:

## § 1º Até 31 de maio de 2022:

- I Encaminhar à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, todos os projetos de suas instalações no terreno, na conformidade exigida para edificar, sem prejuízo das licenças municipais exigidas pela legislação vigente;
- II Encaminhar o cronograma físico da construção;
- § 2º Até 30 de novembro de 2022, dar início às obras de instalação das edificações;
- § 3º Até 30 de novembro de 2023, ter concluído o projeto referido no §1º, inciso I, deste artigo e estar executando suas atividades no local."
- **Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.999, de 20 de junho de 2017, e as disposições em contrário.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2021.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.